LEI Nº 687/04 de 03 de dezembro de 2004

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DA POLICLINICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1° - Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar o sistema ininterrupto de funcionamento da Farmácia da Policlínica Municipal, passando a mesma, a funcionar nos finais de semana e feriados.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz, 03 de dezembro de 2004.

Tarcísio Maria de Lacerda
Prefeito Municipal